



NOTÍCIA DE FATO N. 1.14.000.001176/2018-75

**DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.
044/2018 – PRBA/ 13º OF/CIV/LBN**

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com base na representação dos Senhores Thiago Oliveira Castro Vieira e Pedro Antônio Dourado de Rezende. Narram os Representantes que no mês de fevereiro do corrente ano, o Facebook iniciou a promoção, no menu *Protect*, de um serviço VPN. Tal serviço foi desenvolvido por sua subsidiária ONAVO e é oferecido de forma gratuita.

Instado a se manifestar sobre o conteúdo da representação, o Facebook requereu a dilação de prazo para resposta, Expediente PR-BA-00052910/2018. Tal requerimento foi deferido por meio do DESPACHO nº. 322/2018-PRBA/13ºOF/CIV/LBN, PR-BA-00053926/2018.

É a síntese do relato.

Considerando que, ao menos em uma análise perfunctória, os fatos narrados na representação sugerem o cometimento de prática abusiva pelo Facebook, necessária se faz a instauração de Procedimento Preparatório, nos termos da Resolução n. 87/2010 do CSM PF, de modo a reunir elementos suficientemente aptos a subsidiar uma linha investigativa.

Dessa forma, determino: 1) instaure-se Procedimento Preparatório, oficiando-se o Representante, para ciência; 2) aguarde-se a resposta do Ofício nº. 403/2018 – PRBA/13ºOF/CIV/LBN. Após, concluso para apreciação.¹

Salvador, 24 de agosto de 2018.

Leandro Bastos Nunes
Procurador da República

¹ CMSX e outros.